

**REGIMENTO INTERNO**  
**XI Conferência Estadual de Assistência Social**  
**19,20 e 21 de Outubro de 2015**  
**Aprovado na plenária da Conferência do dia 19/10/15.**

Capítulo I  
Disposições Gerais

Art. 1º - Este regimento orienta os objetivos, as atribuições, os procedimentos e as dinâmicas de funcionamento da 3ª etapa do Regulamento da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - A XI Conferência Estadual de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, em atendimento a convocação dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, reunir-se-á com os seguintes objetivos:

I – Objetivo Geral: Apresentar o balanço da implementação do SUAS do Estado do Paraná com base nas Deliberações do Plano Decenal de Assistência Social 2005-2015 e propor as diretrizes para a construção do Plano Decenal de Assistência Social de 2016-2026.

II – Objetivos Específicos: Além dos objetivos definidos no Regulamento da Conferência Estadual, o evento apresenta os seguintes:

- a)** Apreciar o balanço da implementação do SUAS do Estado do Paraná tendo como referência as diretrizes do Plano Decenal de Assistência Social 2005-2015.
- b)** Apresentar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social sistematizadas pelos 22 Escritórios Regionais da SEDS e discutir, elaborar e priorizar, por Dimensão, que serão de competência do Estado e da União.
- c)** Referendar os(as) delegados(as) governamentais e da sociedade civil eleitos nas Assembleias Regionais para a Conferência Nacional de Assistência Social conforme quantitativo estabelecido pelo CNAS.
- d)** Deliberar pela aprovação das recomendações, propostas prioritárias e moções que compõem o relatório final da Conferência Estadual o qual será encaminhado ao CNAS.

Capítulo II  
Temário

Art. 3º A Conferência Estadual de Assistência Social do ano de 2015 do Estado do Paraná terá como tema geral "Consolidar o SUAS de vez rumo à 2026", e como eixos temáticos:

- I- Dimensão 1- Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.
- II- Dimensão 2 – Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS.
- III- Dimensão 3 - Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo.

- IV- Dimensão 4 – Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo.
- V- Dimensão 5 – Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo.

### Capítulo III Realização e participantes

Art. 4º - Em conformidade com o Regulamento da Conferência Estadual de Assistência Social poderão participar da Conferência Estadual pessoas inscritas na condição de observadores, convidados e delegados, assim distribuídos:

I - 60 delegados(as) natos: 60 conselheiros e conselheiras titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social;

II - 504 delegados(as) titulares: eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social respeitando a paridade entre governo e sociedade civil, contemplando os segmentos dos Usuários ou Organizações dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais e Trabalhadores do Setor;

III - 80 observadores: A serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a partir das 14:00 horas até às 18:00 horas, do dia 19 de outubro de 2015, no Centro de Convenções de Curitiba, local da XI Conferência Estadual de Assistência Social;

IV - Convidados indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social, incluídos os representantes do FOREAS.

Art. 5º - A participação na Conferência Estadual ocorrerá da seguinte forma:

I - Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar por escrito ou verbalmente, durante os debates que sucedem às palestras;

II - Nos grupos de trabalho e nas plenárias, os convidados e observadores terão direito à voz e os delegados à voz e voto;

III - Os delegados serão identificados, nos períodos de votação, pelo crachá, na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via.

Art. 6º - Os Delegados, observadores e convidados deverão ter efetuado seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, entre às 14:00 horas às 18:00 horas, do dia 19 de outubro de 2015, no local da Conferência, nos termos do regulamento da conferência.

### Capítulo IV Realização

Art. 7º - A dinâmica do evento consistirá em credenciamento, abertura, leitura e aprovação do regimento interno, palestras, grupos de trabalho e plenária final para aprovação das propostas prioritárias que comporão o relatório final para estruturar as diretrizes para o Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026, leitura e aprovação das moções e referendo dos delegados para a conferência nacional.

Art. 8º - Os temas apresentados pelos expositores serão seguidos de perguntas em plenária, onde as manifestações poderão ser verbais, com duração máxima de 02 (dois) minutos por ordem de inscrição, ou encaminhadas por escrito à mesa coordenadora.

Parágrafo Único - Em caso de falta de um ou mais expositores o tempo será distribuído entre os expositores presentes.

#### Capítulo V Grupos de discussão

Art. 9º - Serão organizados grupos de trabalho por Dimensões/eixos temáticos, com a participação de delegados, convidados e observadores, conforme opção feita no momento da inscrição.

Art. 10 - Cada grupo contará com um coordenador, um facilitador e um digitador, indicados pela Comissão Organizadora, e um relator e um cronometrista eleitos pelo grupo, além da presença de conselheiros do CEAS sempre que possível, com as funções de:

I - Coordenador: orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de aprovação e garantir que as propostas prioritárias do grupo sejam formuladas de forma objetiva e viável com no máximo 05 (cinco) linhas cada uma.

II - Relator: sistematizar e orientar a digitação das propostas, apresentando a síntese ao subgrupo, participando junto no processo de sistematização das propostas de cada eixo e apresentando as mesmas na plenária final;

III - Cronometrista: cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem da inscrição;

IV - Digitador: Digitar as conclusões dos grupos de trabalho;

V - Facilitador: Colaborar com o coordenador sempre que necessário.

Art.11 - Os grupos de trabalho deverão desenvolver suas atividades, considerando:

I - Escolha de um relator e um cronometrista;

II - Aprovar a permanência ou exclusão das deliberações hierarquizadas por dimensão/eixo temático das conferências municipais de assistência social do Paraná;

III – Discutir e elaborar, com base nas deliberações sistematizadas das Conferências Municipais e/ou novas propostas, no total de até 05 (cinco) para o Estado e até 05 (cinco) para a União por dimensão/eixo ;

Parágrafo primeiro - Somente farão parte do relatório do grupo as propostas prioritárias, aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo;

Parágrafo segundo - As matérias em que houver empate, serão apreciadas pela plenária final, se assim decidir o grupo;

Art.12 - Nos eixos em que existam mais de um grupo, será realizada a sistematização das propostas prioritárias que será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores, digitadores, relatores dos grupos de trabalho e representantes da comissão, cujo resultado será apreciado na Plenária Final.

Parágrafo Único. As deliberações aprovadas pelos municípios, sistematizadas pelos escritórios regionais, constarão como anexo do Relatório Final.

## Capítulo VI Plenária

Art.13 - A plenária final terá por objetivos:

I - Apreciação e aprovação das recomendações, deliberações e moções;

a) Das recomendações: Cabe à plenária aprovar a permanência e a classificação preparada pelo grupo;

b) Das Propostas prioritárias: Cabe à plenária aprovar o conteúdo das propostas prioritárias e deliberar em até 15 prioridades no total das dimensões para o ente Estadual e até 15 para o ente Federal elaboradas pelos grupos;

c) Das moções: Cabe à plenária aprovar a permanência ou não da moção no relatório final da conferência, conforme Parágrafo Primeiro do Art. 15.

II - Referendo dos delegados que representarão o Estado do Paraná na Conferência Nacional de Assistência Social, sendo que as vagas ociosas serão preenchidas pelos segmentos, em eleição entre os segmentos, após os grupos de trabalho, no dia 20/10/15).

Art.14 - A mesa apresentará o resultado dos grupos de trabalho na plenária final, assegurando aos participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

Parágrafo Primeiro - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

Parágrafo Segundo - As propostas de alteração do relatório final poderão ser feitas por escrito à mesa, que as submeterá à plenária.

Parágrafo Terceiro - Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta.

Parágrafo Quarto - No caso de discordância com a proposta apresentada, serão disponibilizados 02 (dois) minutos para o ponto de vista contrário, permitindo-se a réplica por 01 (um) minuto

Parágrafo Quinto - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

Parágrafo Sexto - Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação por questões de ordem.

Art. 15 - Encerrado o processo de votação das propostas prioritárias, se houver moções, a mesa diretora procederá a leitura das mesmas, facultando-se o tempo máximo de 02 (dois) minutos aos participantes que queiram manifestar-se, seja por questão de esclarecimento, aprovação ou reprovação do seu conteúdo. Caso a manifestação ocorra contrariamente a moção, será reservado o mesmo tempo para defesa e, posteriormente, encaminhada à votação, por contraste.

Parágrafo Primeiro - Somente serão consideradas as moções com no mínimo 20% das assinaturas dos credenciados para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, em formulário próprio para este fim, disponível no Manual do Participante do evento.

Parágrafo Segundo - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até as 18:00hs do dia 20/10/2015.

## Capítulo VII Disposições Finais

Art. 16 - A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 17 - Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18 - O Relatório Final da XI Conferência Estadual de Assistência Social estará disponível no sítio eletrônico [www.ceas.pr.gov.br](http://www.ceas.pr.gov.br) no prazo de 120 dias, sendo que as diretrizes aprovadas pela plenária da Conferência estejam disponíveis no sítio eletrônico do CEAS em até 07 dias.

Art. 19 - Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados e delegadas, convidados e convidadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 20 - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Assistência Social, ouvida a plenária.